



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

**PL 3954/2023**  
**00002**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.954, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para promover a gestão eficiente dos recursos relativos à aplicação dos recursos de convênios e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se a seguinte redação ao § 1º, do art. 56, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo art. 1º do PL 3.954, de 2023:

‘**Art. 1º** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
“Art. 56. ....

.....  
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, exceto quando se tratar de licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, que serão processadas sempre pelo modo de disputa fechado.

.....” (NR)’  
.....



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe que as licitações de obras ou serviços de engenharia sejam processadas sempre pelo modo fechado, independentemente do valor da licitação. Com isso, as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, evitando-se descontos inexequíveis.

O §1º do art. 56 da Lei 14.133/2021 estabelece que a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Há, no entanto, forte incompatibilidade entre a dinâmica da fase de lances e as complexidades inerentes ao processo de orçamentação de obras.

A saber, no modo de disputa aberto, as empresas normalmente apresentam dificuldades de execução da obra por apresentarem propostas inexequíveis, culminando em atrasos nas entregas dos produtos e, frequentemente, com baixa qualidade técnica.

O estímulo artificial para a oferta de descontos sucessivos nas licitações para obras e serviços de engenharia, como efeito da sistemática da fase de lances, provoca cotações inexequíveis e desencontradas da realidade, forjadas num ambiente de forte pressão concorrencial, motivo pelo qual defende-se o modo de disputa fechado para contratação de obras e serviços especiais de engenharia, independentemente do valor da licitação.



SENADO FEDERAL  
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/23173.06802-44

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **JORGE SEIF**  
PL/SC